



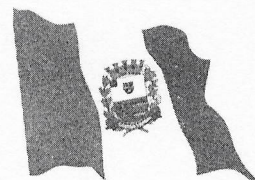
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



# ANEXO I

(documentos da engenharia)

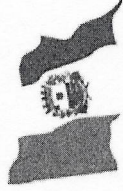


# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/fax: (17) 3848-1155/3848-1170 - CEP: 13330-000 - Oásis, Vidigal-SP  
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br Em anexo: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



ITEM	SERVIÇOS	Meses		1º		2º		3º	
		V. dos Serviços	Peso	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.081,60	5,65%	R\$ 12.081,60	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
2.0	GUIA DE CONCRETO	R\$ 20.271,24	9,48%	R\$ 20.271,24	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
3.0	ESCADAS	R\$ 2.647,76	1,24%	R\$ 2.647,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
4.0	BANCOS	R\$ 8.857,76	4,14%	R\$ 8.857,76	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
5.0	ELÉTRICA	R\$ 64.892,86	30,35%	R\$ 64.892,86	100,00%	R\$ 64.892,86	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
6.0	PISOS	R\$ 59.949,20	28,04%	R\$ 59.949,20	100,00%	R\$ 59.949,20	100,00%	R\$ 0,00	0,00%
7.0	PAISAGISMO	R\$ 18.169,90	8,50%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 18.169,90	100,00%
8.0	ESPAÇO RECREATIVO	R\$ 10.701,55	5,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 5.350,78	50,00%	R\$ 5.350,78	50,00%
9.0	LETREIRO E SIMBOLO DE CONCRETO ARMADO	R\$ 2.766,59	1,29%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.383,30	50,00%	R\$ 1.383,30	50,00%
10	CORRIMAO E GUARDA CORPO	R\$ 13.481,87	6,31%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 13.481,87	100,00%
TOTAL MENSAL				R\$ 43.857,76	20,51%	R\$ 131.576,13	61,54%	R\$ 38.385,84	17,96%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 43.857,76	20,51%	R\$ 175.433,89	82,10%	R\$ 213.819,73	100,10%
TOTAL				R\$ 213.819,72	100%				

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

Local: CONJUNTO HABITACIONAL NOVO BRIOSO - GASTÃO VIDIGAL/SP

GASTÃO VIDIGAL-SP, 06 DE ABRIL DE 2.022

ALLAN GUSTAVO GARI

MOZAR:3547757400013

0

Assinado de forma digital por

ALLAN GUSTAVO GARI

MOZAR:35477574000130

Dados: 2022.04.06 10:21:03 -03'00'

ALLAN GUSTAVO GARI MOZAR

Eng. Civil CREA/SP 5070408595



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 - CEP 15330-000 - Gastão Vidigal-SP  
Site: www.gastavidigal.sp.gov.br E-mail: prefeitura@gastavidigal.sp.gov.br



REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

MUNICÍPIO: GASTÃO VIDIGAL

PROGRAMA: PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO BRIOSO

BOLETIM: CPOS n.º 184 com desoneração - Vigência: a partir de 14/11/2021

BDI ADOTADO: 20,000000%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA

Item	Referência	Descrição	Un	Material	Mão de Obra	Custo Total	Quantidade	Valor Total Sem BDI	Valor Total Com BDI
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0									
1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	400,24	19,26	419,50	24	R\$ 10.068,00	R\$ 12.081,60
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 10.068,00	R\$ 12.081,60
<b>GUIA DE CONCRETO</b>									
2.0									
2.1	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	36,98	8,76	45,74	369,32	R\$ 16.892,70	R\$ 20.271,24
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 16.892,70	R\$ 20.271,24
<b>ESCADAS</b>									
3.0									
3.1	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	41,48	52,07	93,55	18,86	R\$ 1.764,35	R\$ 2.117,22
3.2	17.02.020	Chapisco	M2	2,03	3,39	5,42	10,47	R\$ 56,75	R\$ 68,10
3.3	17.03.020	Cimentado desempenado	M2	8,14	17,69	25,83	14,9	R\$ 384,87	R\$ 461,84
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 2.205,97	R\$ 2.647,16
<b>BANCOS</b>									
4.0									
4.1	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	41,48	52,07	93,55	25,8	R\$ 2.413,59	R\$ 2.896,31
4.2	17.02.020	Chapisco	M2	2,03	3,39	5,42	147,24	R\$ 798,04	R\$ 957,65
4.3	17.02.220	Reboco	M2	1,53	8,04	9,57	147,24	R\$ 1.409,09	R\$ 1.690,90
4.4	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	3,43	15,32	18,75	147,24	R\$ 2.760,75	R\$ 3.312,90
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 7.381,47	R\$ 8.857,76
<b>ELÉTRICA</b>									
5.0									
5.1	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	67,60	14,56	82,16	10	R\$ 821,60	R\$ 985,92
5.2	41.10.330	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	UN	2.678,28	80,96	2.759,24	9	R\$ 24.833,16	R\$ 29.799,79
5.3	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	UN	1.264,13	25,46	1.289,59	18	R\$ 23.212,62	R\$ 27.855,14
5.4	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	103,76	10,92	114,68	9	R\$ 1.032,12	R\$ 1.238,54
5.5	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	6,27	2,55	8,82	215,3	R\$ 1.898,95	R\$ 2.278,74
5.6	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	12,82	1,45	14,27	107,65	R\$ 1.536,17	R\$ 1.843,40
5.7	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	2,48	1,45	3,93	189	R\$ 742,77	R\$ 891,32
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 54.077,38	R\$ 64.892,86
<b>PISOS</b>									
6.0									
6.1	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	60,73	14,00	74,73	592,39	R\$ 44.269,30	R\$ 53.123,17
6.2	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	415,07	308,64	723,71	7,86	R\$ 5.688,36	R\$ 6.826,03
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 49.957,67	R\$ 59.949,20
<b>PAISAGISMO</b>									
7.0									
7.1	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	7,03	2,45	9,48	818,69	R\$ 7.761,18	R\$ 9.313,42
7.2	34.04.360	Árvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	UN	245,18	23,34	268,52	10	R\$ 2.685,20	R\$ 3.222,24
7.3	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	UN	43,54	23,34	66,88	20	R\$ 1.337,60	R\$ 1.605,12
7.4	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	39,29	2,68	41,97	80	R\$ 3.357,60	R\$ 4.029,12
<b>SUB TOTAL</b>								R\$ 15.141,58	R\$ 18.169,90
<b>ESPAÇO RECREATIVO</b>									
8.0									
8.1	35.05.200	Centro de atividades em madeira rústica	CJ	4.427,32	154,37	4.581,69	1	R\$ 4.581,69	R\$ 5.498,03
8.2	35.05.210	Balanco duplo em madeira rústica	CJ	1.391,96	154,37	1.546,33	1	R\$ 1.546,33	R\$ 1.855,60



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

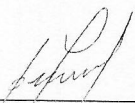
Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 - CEP 15330-000 - Gastão Vidigal-SP

Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br

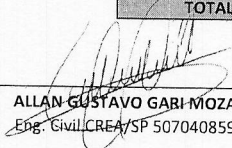


8.3	35.05.220	Gangorra dupla em madeira rústica	CJ	1.016,32	154,37	1.170,69	1	1170,69	R\$	1.404,83	
8.4	35.05.240	Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares)	CJ	1.464,88	154,37	1.619,25	1	1619,25	R\$	1.943,10	
								<b>SUB TOTAL</b>	<b>8917,96</b>	<b>R\$</b>	<b>10.701,55</b>
9.0	<b>LETREIRO E SIMBOLO DE CONCRETO ARMADO</b>										
9.1	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	41,48	52,07	93,55	4,01	R\$ 375,14	R\$	450,16	
9.2	17.02.020	Chapisco	M2	2,03	3,39	5,42	4,01	R\$ 21,73	R\$	26,08	
9.3	17.02.220	Reboco	M2	1,53	8,04	9,57	4,01	R\$ 38,38	R\$	46,05	
9.4	09.02.060	Forma curva em compensado para estrutura aparente	M2	101,71	80,40	182,11	4,01	R\$ 730,26	R\$	876,31	
9.5	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	12,14	1,87	14,01	50	R\$ 700,50	R\$	840,60	
9.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	366,24		366,24	1,2	R\$ 439,49	R\$	527,39	
								<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 2.305,49</b>	<b>R\$</b>	<b>2.766,59</b>
10.0	<b>CORRIMÃO E GUARDA CORPO</b>										
10.1	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	166,25	16,08	182,33	23,35	R\$ 4.257,41	R\$	5.108,89	
10.2	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	768,01	32,16	800,17	8,72	R\$ 6.977,48	R\$	8.372,98	
								<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$ 11.234,89</b>	<b>R\$</b>	<b>13.481,87</b>

GASTÃO VIDIGAL-SP, 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

  
SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES  
Prefeito Municipal

<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 178.183,10</b>
<b>BDI Adotado 20%</b>	
<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 213.819,72</b>

  
ALLAN GUSTAVO GARI-MOZAR  
Eng. Civil CREA/SP 5070408595



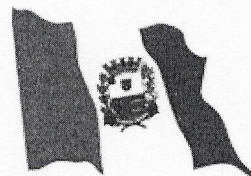
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO (INCLUSIVE COMPOSIÇÕES E ORÇAMENTOS)

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

**LOCAL:** CONJUNTO HABITACIONAL NOVO BRIOSO

**MUNICÍPIO:** Gastão Vidigal

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA:** Construção Praça

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal

**LOCAL:** Conjunto Habitacional Novo Brioso – Gastão Vidigal /SP

**ESPECIFICAÇÕES:** O presente memorial contempla especificações de execução de Construção de Praça Conjunto Habitacional Novo Brioso no município de Gastão Vidigal – SP

Obs: Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária retratam a necessidade do objeto apresentado.  
Regime de Execução: Administração Indireta Empreitada Global.

### ETAPAS DE EXECUÇÃO DA OBRA.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1: Placa de identificação de obra

$$A = (C * h)$$

$$A = (8,00 * 3,00)$$

$$A = 24,00 \text{ m}^2$$

#### 2. GUIA DE CONCRETO

2.1: Guia de concreto pré-moldado

Estacionamento 1 e 2

$$\text{Metros linear: } (5,04 + 12,60 + 5,04) * 2 = 45,36\text{m}$$

$$\text{Canteiro A: } 8,57 + 7,13 + 13,09 + 22,79 + 19,00 + 6,85 + 22,02 + 10,41 + 2,24 + 4,10 + 6,70 + 1,96 + 3,79 + 10,94 + 2,86 + 5,07 = 147,52\text{m}$$

$$\text{Canteiro B: } 5,04 + 3,25 + 7,91 + 1,54 + 1,21 + 6,70 + 10,46 + 7,12 + 4,19 + 3,52 + 9,38 + 24,55 = 84,87\text{m}$$



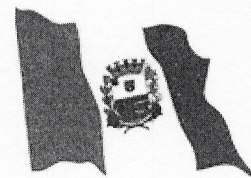
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



Canteiro C:  $11,80 + 27,82 + 1,16 + 37,66 = 78,44\text{m}$

Canteiro D:  $5,45 + 0,76 + 6,92 = 13,13\text{m}$

**TOTAL GERAL: 369,32m**

### 3. ESCADA EM ALVENARIA

3.1: Tijolo maciço comum

#### Escada A

$$A = (C * H)$$

$$A = (4,07 * 0,16 + 0,32 + 0,48)$$

$$A = 3,91\text{m}^2 + (1,04 + 0,48 = 0,50)$$

$$A = 4,41\text{m}^2$$

#### Escada B

$$A = (C * H)$$

$$A = (5,71 * 0,16 + 0,32 + 0,48)$$

$$A = 5,48\text{m}^2 + (1,18 + 0,48 = 0,57)$$

$$A = 6,05\text{m}^2$$

#### Escada C

$$A = (C * H)$$

$$A = (4,08 * 0,16 + 0,32 + 0,48)$$

$$A = 3,92\text{m}^2 + (0,90 + 0,48 = 0,43)$$

$$A = 4,35\text{m}^2$$

#### Escada B

$$A = (C * H)$$

$$A = (3,80 * 0,16 + 0,32 + 0,48)$$

$$A = 3,65\text{m}^2 + (0,84 + 0,48 = 0,40)$$

$$A = 4,05\text{m}^2$$

**TOTAL = 18,86 m<sup>2</sup>**

3.2: Chapisco

#### Escada A

$$A = \text{Espelho } 1,95\text{m}^2 + \text{Lateral } 0,50\text{m}^2$$

$$A = 2,45\text{m}^2$$

#### Escada B

$$A = \text{Espelho } 2,74\text{m}^2 + \text{Lateral } 0,50\text{m}^2$$

$$A = 3,24\text{m}^2$$

#### Escada C

$$A = \text{Espelho } 1,96\text{m}^2 + \text{Lateral } 0,50\text{m}^2$$

$$A = 2,46\text{m}^2$$



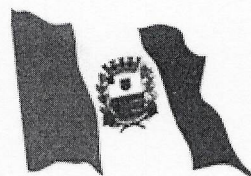
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## Escada D

A = Espelho 1,82m<sup>2</sup> + Lateral 0,50m<sup>2</sup>

A = 2,32m<sup>2</sup>

**TOTAL = 10,47m<sup>2</sup>**

## 3.3: Cimentado desempenado

### Escada

A = 3,52m<sup>2</sup>

### Escada B

A = 4,86m<sup>2</sup>

### Escada C

A = 3,32m<sup>2</sup>

### Escada D

A = 3,20m<sup>2</sup>

**TOTAL = 14,90m<sup>2</sup>**

## **4. BANCOS EM ALVENARIA**

### 4.1: Tijolo maciço comum

A = ((Perímetro base \* H) \* 6 und)

A = ((12,76 \* 0,45) \* 6 und)

A = 34,45 m<sup>2</sup>

A = ((Perímetro encosto \* H) \* 6 und)

A = ((12,29 \* 0,35) \* 6 und)

A = 25,80 m<sup>2</sup>

Total = 34,45 + 25,80 = 60,25m<sup>2</sup>

### 4.2: Chapisco

A = ((Perímetro base + encosto) \* H) \* 6 und

A = ((25,05 \* 0,80) \* 6 und)

A = 120,24m<sup>2</sup> \* 27m<sup>2</sup> do assento.

A = 147,24m<sup>2</sup>

### 4.3: Reboco

A = ((Perímetro base + encosto) \* H) \* 6 und

A = ((25,05 \* 0,80) \* 6 und)

A = 120,24m<sup>2</sup> \* 27m<sup>2</sup> do assento.

A = 147,24m<sup>2</sup>

### 4.4: Pintura

A = ((Perímetro base + encosto) \* H) \* 6 und



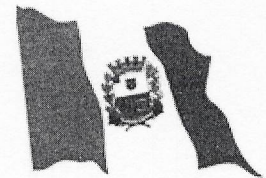
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



$$A = ((25,05 * 0,80) * 6 \text{ und})$$
$$A = 120,24\text{m}^2 * 27\text{m}^2 \text{ do assento.}$$
$$A = 147,24\text{m}^2$$

## 5. ELÉTRICA

5.1: Caixa de passagem com tampa

Quantidade = **10 und**

5.2: Poste Telecomônico

Quantidade = **9 und**

5.3: Luminária em LED para poste

Quantidade = **18 und** (duas luminárias por poste)

5.4: Suporte tubular de fixação em poste para duas luminárias.

Quantidade = **9 und**

5.5: Cabo de cobre 6 mm<sup>2</sup>

Distribuição: C = ((12,71 + 16,46 + 16,04 + 5,60 + 9,49 + 10,81 + 8,47 + 11,81 + 16,26) \* 2 fases) = **215,30m**

5.6: Eletroduto corrugado de polietileno de DN = 50mm

Distribuição: C = 12,71 + 16,46 + 16,04 + 5,60 + 9,49 + 10,81 + 8,47 + 11,81 + 16,26 = **107,65m**

5.7: Cabo de cobre 2,5 mm<sup>2</sup>

Ligação dos postes:

C = (((Altura do poste + 1,50 m de cabo sobra para conexão) \* quantidade de fases) \* quantidade de postes)

C = (((9m + 1,50) \* 2 fases) \* 9 postes)

C = (((10,50m) \* 2 fases) \* 9 postes)

C = **189 m**

## 6. PISOS

6.1: Piso com lajotas intertravado

Perímetro = 237,71m

Área = 634,36m<sup>2</sup> - 14,91(área das escadas) - 27,06 (área dos bancos) = **592,39m<sup>2</sup>**





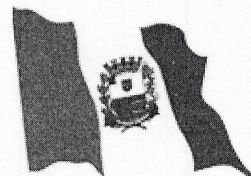
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



6.2: Piso em concreto simples preparado no local com Fck de 20 Mpa

Estacionamento 1

$$V = ((C * L) * Esp)$$

$$V = ((12,60 * 5,04) * 0,05)$$

$$V = 3,15m^3$$

Estacionamento 2

$$V = ((C * L) * Esp)$$

$$V = ((12,60 * 5,04) * 0,05)$$

$$V = 3,15m^3$$

Rampa A

$$V = ((C * L) * Esp)$$

$$V = ((2,72 * 2,01) * 0,05)$$

$$V = 0,27m^3$$

Rampa B

$$V = ((C * L) * Esp)$$

$$V = ((5,04 * 1,51) * 0,05)$$

$$V = 0,29m^3$$

$$TOTAL = 7,86m^3$$

## 7. PAISAGISMO

7.1: Plantio de grama batatais para praça e locais abertos

$$\text{Canteiro A} = 406,14 \text{ m}^2$$

$$\text{Canteiro B} = 287,08 \text{ m}^2$$

$$\text{Canteiro C} = 123,87 \text{ m}^2$$

$$\text{Canteiro D} = 1,60 \text{ m}^2$$

$$TOTAL = 818,69 \text{ m}^2$$

7.2: Arvore ornamental tipo coqueiro

$$Quantidade = 10 \text{ und}$$

7.3: Arvore ornamental tipo quaresmeira

$$Quantidade = 20 \text{ und}$$

7.4: Arbusto Azaléa

$$Quantidade = 80 \text{ und}$$

## 8. EQUIPAMENTO RECREATIVO.

8.1: Centro de atividades em madeira rústica

$$Quantidade: 01 \text{ unidade}$$



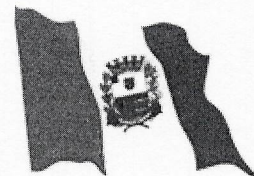
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



8.2: Balanço duplo em madeira rústica

Quantidade: 01 unidade

8.3: Gangorra dupla em madeira rústica

Quantidade: 01 unidade

8.4: Gira-gira em ferro com assento em madeira (8 lugares)

Quantidade: 01 unidade

## 9. LETREIRO E SIMBOLO DE CONCRETO ARMADO.

BASE:

9.1: Alvenaria de tijolo maciço

$$A = (C * H)$$

$$A = (6,39 + 0,30 + 0,30 + 6,39) * 0,30$$

$$A = 13,38 * 0,30$$

$$A = 4,01m^2$$

9.2: Chapisco

$$A = (C * H)$$

$$A = (6,39 + 0,30 + 0,30 + 6,39) * 0,30$$

$$A = 13,38 * 0,30$$

$$A = 4,01m^2$$

9.3: Reboco

$$A = (C * H)$$

$$A = (6,39 + 0,30 + 0,30 + 6,39) * 0,30$$

$$A = 13,38 * 0,30$$

$$A = 4,01m^2$$

9.4: Pintura

$$A = (C * H)$$

$$A = (6,39 + 0,30 + 0,30 + 6,39) * 0,30$$

$$A = 13,38 * 0,30$$

$$A = 4,01m^2$$

LETRAS E SIMBOLO

9.5: Forma em madeira curva

Letra E:

$$A = (\text{Perímetro} * \text{Espessura}) + \text{área da base}$$

$$A = (6,80m * 0,15) + 1,41m^2$$

$$A = 1,02 + 1,41$$

$$A = 2,43m^2$$

Letra U:

$$A = (\text{Perímetro} * \text{Espessura}) + \text{área da base}$$

$$A = (5,25m * 0,15) + 1,22m^2$$



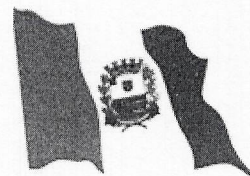
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



$$A = 0,79 + 1,28$$

$$A = 2,01\text{m}^2$$

Coração:

$$A = (\text{Perímetro} * \text{Espessura}) + \text{área da base}$$

$$A = (3,56\text{m} * 0,15) + 1,118\text{m}^2$$

$$A = 0,53 + 1,18$$

$$A = 2,71\text{m}^2$$

Letra G:

$$A = (\text{Perímetro} * \text{Espessura}) + \text{área da base}$$

$$A = (6,76\text{m} * 0,15) + 1,38\text{m}^2$$

$$A = 1,01 + 1,38$$

$$A = 2,39\text{m}^2$$

Letra V:

$$A = (\text{Perímetro} * \text{Espessura}) + \text{área da base}$$

$$A = (4,90\text{m} * 0,15) + 1,10\text{m}^2$$

$$A = 0,73 + 1,10$$

$$A = 1,83\text{m}^2$$

$$\text{TOTAL} = 11,37\text{m}^2$$

9.6: Armadura

Comprimento linear \* 5 kg/m

$$\text{Kg} = 10,00 * 5 \text{ kg/m}$$

$$\text{Kg} = 50,00$$

9.7: Concreto usinado

Letra E:

$$V = (A * \text{Esp})$$

$$V = (1,41\text{m}^2 * 0,15)$$

$$V = 0,21\text{m}^3$$

Letra U:

$$V = (A * \text{Esp})$$

$$V = (1,22\text{m}^2 * 0,15)$$

$$V = 0,18\text{m}^3$$

Coração:

$$V = (A * \text{Esp})$$

$$V = (1,18\text{m}^2 * 0,15)$$

$$V = 0,17\text{m}^3$$

Letra G:



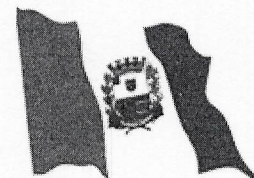
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



$$V = (A * Esp)$$
$$V = (1,38m^2 * 0,15)$$
$$V = 0,21m^3$$

Letra V:

$$V = (A * Esp)$$
$$V = (1,10 m^2 * 0,15)$$
$$V = 0,16m^3$$

Graute:

$$V = (C * L * H)$$
$$V = (6,39 * 0,15 * 0,30) - ((0,18 * 0,18 * 0,15) * 5)$$
$$V = 0,27 m^3$$

**TOTAL DE CONCRETO: 1,20m<sup>3</sup>**

## 10. CORRIMÃO E GUARDA CORPO.

### 10.1 Corrimão tubular 1 ½"

Corrimão da escada A:

$$C = 1,03 + 1,04$$

$$C = 2,07m$$

Corrimão da escada B:

$$C = 0,91 + 1,18$$

$$C = 2,09m$$

Corrimão da escada C:

$$C = 0,93 + 0,90$$

$$C = 1,93m$$

Corrimão da escada D:

$$C = 0,84 + 0,84$$

$$C = 1,68m$$

Corrimão da rampa A:

$$C = 2,72 + 2,72$$

$$C = 5,44m$$

Corrimão da rampa B:

$$C = 5,07 + 5,07$$

$$C = 10,14m$$

**TOTAL= 23,35m**

### 10.2 Guarda Corpo tubular 1 ½"

Guarda corpo da A:



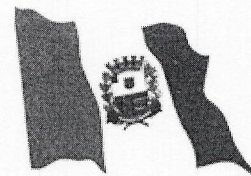
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



C = 3,87m


Guarda corpo da C:

C = 4,85m

TOTAL = 8,72m

**Os serviços quantificados nesta memória de cálculo retratam a necessidade do objeto apresentado**

Município de Gastão Vidigal, em 07 de fevereiro de 2.022.

  
Eng. Civil Allan Gustavo Gari Mozar  
Responsável Técnico  
CREA nº. 5070408595

**De acordo.**

  
SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES  
**Prefeito Municipal de Gastão Vidigal**



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3948-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Construção de Praça

**LOCAL:** Conjunto Habitacional Novo Brioso

**MUNICÍPIO:** Gastão Vidigal

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Global

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Placa de identificação de obra deverá ser como o modelo fornecido no site [www.comunicacao.sp.gov.br](http://www.comunicacao.sp.gov.br), nas dimensões de 3,00m x 8,00m (24m<sup>2</sup>).

### **2. GUIA DE CONCRETO:**

As guias serão de concreto pré-moldada reta tipo PMSP 100 com fck 25 Mpa, alinhada conforme projeto e especificações.

### **3. ESCADAS:**

As escadas serão compostas de tijolo maciço comum de meia em amarração, assentados com massa de cimento sem cal, com vão aterrado e posteriormente revestido com chapisco, cimento desempenado, e o piso receberá acabamento com piso de cimento desempenado.

### **4. BANCOS:**

Os bancos serão compostos de tijolo maciço comum de meia em amarração, assentados com massa de cimento sem cal, com vão aterrado e posteriormente revestido com chapisco, cimento desempenado, e por fim pintura com acrílico para pisos e cimentados.

### **5. ELÉTRICA:**

Deverão ser locados os pontos das caixas de passagens de chapa 300x300x120mm com tampa onde abrigará as conexões dos cabos, interligadas por eletroduto corrugado de 50mm<sup>2</sup> que abrigará o cabo de rede de 6mm<sup>2</sup> com isolamento em PVC 70°C, a ligação das luminárias dos postes serão por cabo de 2,5mm<sup>2</sup> com isolamento de 70°C passados por dentro dos postes metálicos telecônicos galvanizado a fogo com 10 metros de altura, alimentando as duas luminárias LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118lm /W. Fixadas em suportes tubulares para luminária.

O local já contém um padrão de energia, e não necessita de um novo para atender a iluminação do projeto.



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP  
Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **6. Pisos:**

Os pisos da praça exceto estacionamento e as rampas de acesso, serão em lajota de concreto 35Mpa, espessura de 6cm, cor natural do tipo retangular com rejuntamento em areia.

O piso do estacionamento e das rampas serão de concreto simples preparado no local com resistência de 20Mpa espessura mínima de 5cm.

## **7. PAISAGISMO:**

A grama de todo canteiro deverá ser plantada em placas fazendo todo fechamento do solo. As arvores ornamentais do tipo coqueiro deverão ser plantadas conforme desenho em projeto e com altura mínima de 4m metros, as arvores do tipo quaresmeira deverão ser distribuídas da melhor forma para atender a demanda de sombra do todo da praça, o mesmo deverá ser plantado com altura mínima de 1,50m.

Arbusto Azaléia, deverá ser distribuído no entorno das guias dos canteiros de grama, perfazendo um fechamento uniforme dando beleza e harmonia aos canteiros.

## **8. ESPAÇO RECREATIVO:**

Os equipamentos recreativos de madeira serão instalados em conjuntos diferentes, conforme locação de projeto, e seguir especificações técnicas proporcionando qualidade e segurança aos usuários.

## **9. LETREIRO E SIMBOLO DE CONCRETO ARMADO:**

As letras de concreto armado serão confeccionadas com formas especiais em local plano e, levados até o local para instalação através de grauteamento de concreto. Onde uma base de alvenaria com formato especial receberá o mesmo com encaixe correto.

## **10. CORRIMÃO E GUARDA CORPO:**

Os equipamentos de segurança e acessibilidade serão de aço galvanizado, com diâmetro de 1 ½" tubular. Deverão ser chumbados com concreto na locação conforme projeto.

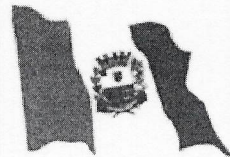


# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"


CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP  
Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)

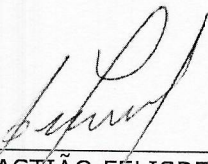


**Os serviços quantificados na planilha orçamentária fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.**

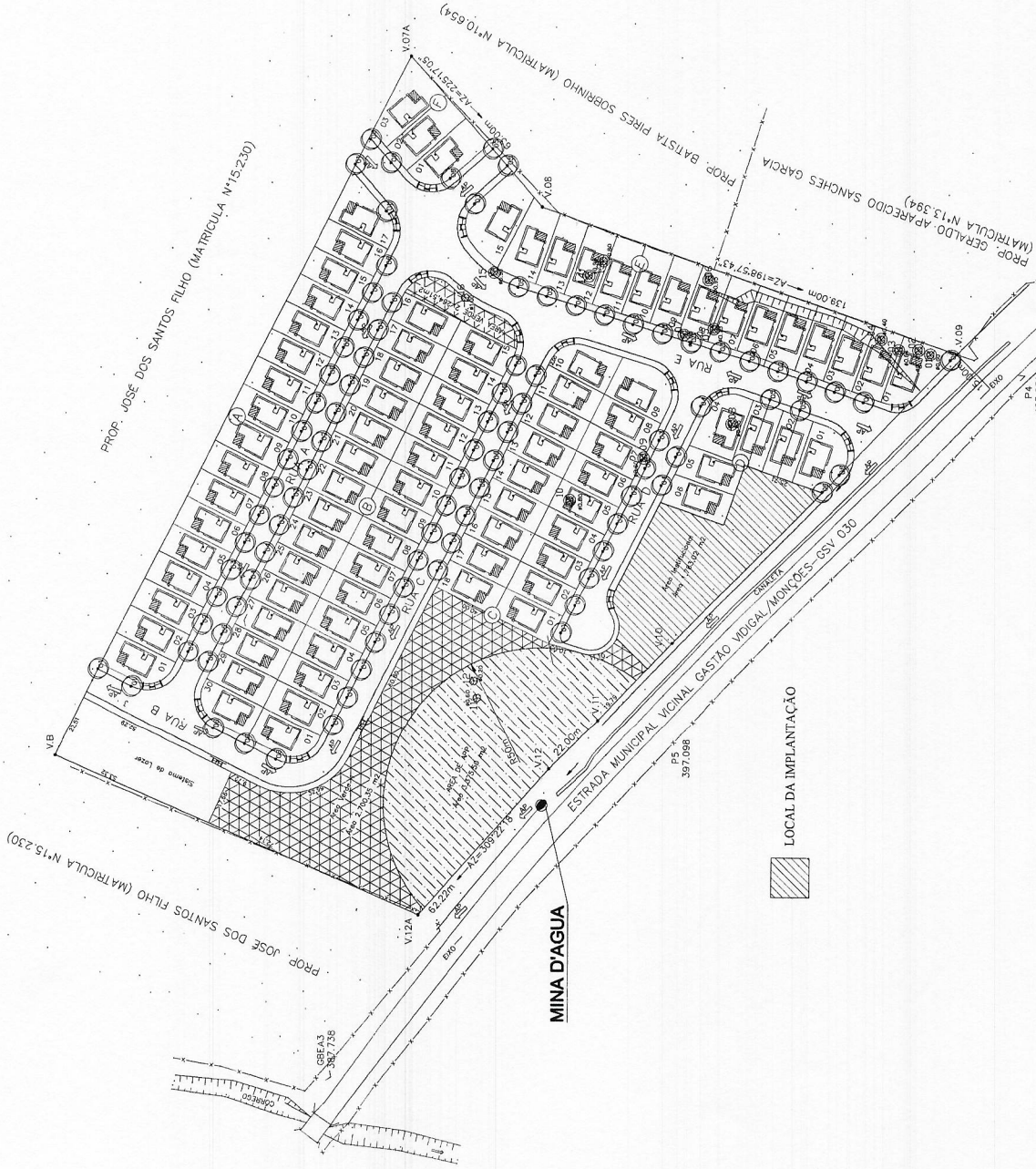
Município de Gastão Vidigal, em 07 de fevereiro de 2.022.

  
Eng. Civil Allan Gustavo Gari Mozar  
Responsável Técnico  
CREA nº. 5070408595

**De acordo.**

  
SEBASTIÃO FÉLISBERTO FERNANDES  
Prefeito Municipal de Gastão Vidigal

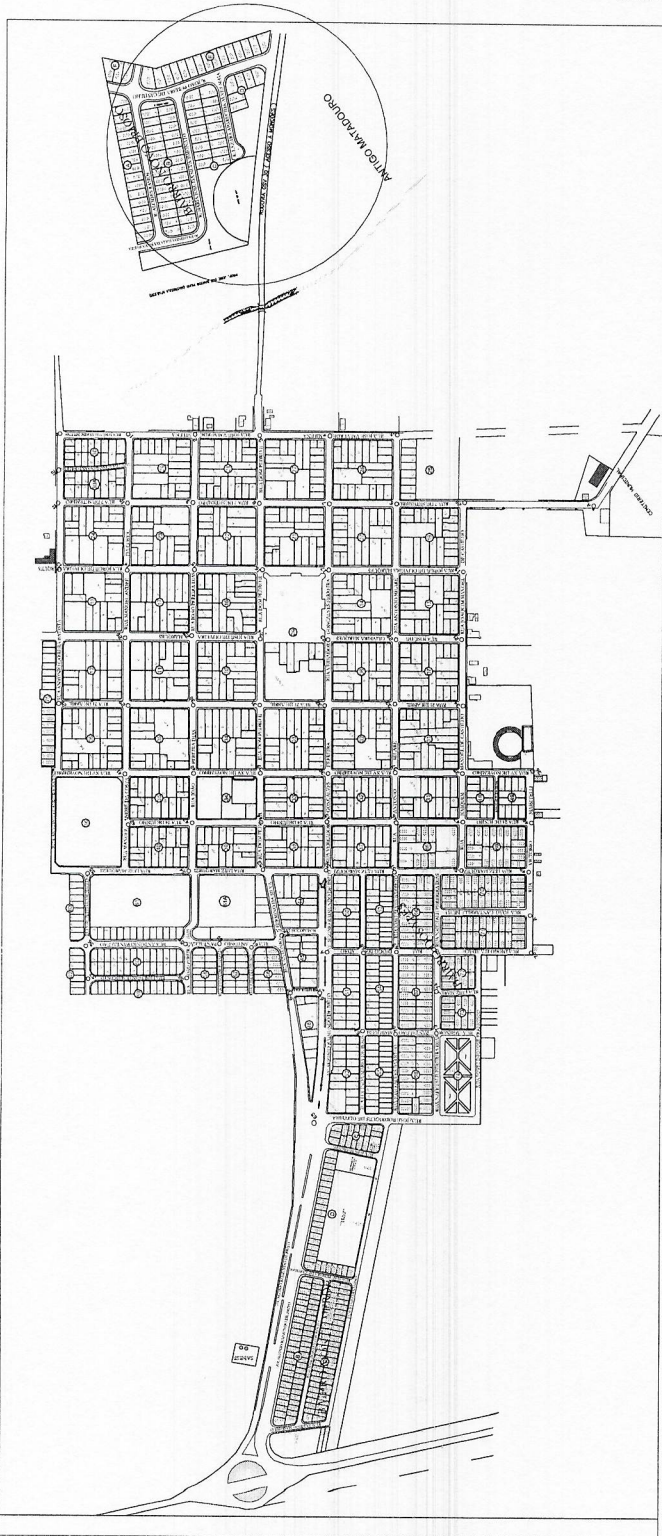




<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>MAPA DE LOCAÇÃO</b>
<b>PRELIMINAR</b>	<b>2</b>
<b>BENEFICÁRIO:</b> MAPA DO BAIRRO CDHU NOVO BRIOSO <b>ASSISTENTE:</b> ESTRADA MUNICIPAL VICINAL GASTÃO - MONÇÕES CDHU NOVO BRIOSO <b>MUNICÍPIO:</b> GASTÃO VIDIGAL - SP - CEP. 13.136-000 <b>PROPOSTOR:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL.	
<b>SITUAÇÃO S/ ESCALA:</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS CREA: SP/00885-0 ALVARO DE LICENCIAMENTO Nº 1451/2011 ASSINADO POR: ALAN GUSTAVO FERREIROS INSCRIÇÃO Nº 10.973 CREA: SP/00885-0 ART
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>	

ZONA DE USO	MAPA MAPA DE ZONEAMENTO
ÁREA QUANTIDADE	PERÍMETRO (m²)
ÁREA ÚTIL	
ÁREA DE PARQUEAMENTO	
ÁREA DE VIGIÂNCIA	
ÁREA DE SERVIÇOS	
ÁREA DE RECREIO	
ÁREA DE CULTURA	
ÁREA DE Lazer	
ÁREA DE EDUCAÇÃO	
ÁREA DE SAÚDE	
ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
ÁREA DE SERVIÇOS COMERCIAIS	
ÁREA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
ÁREA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
ÁREA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS	
ÁREA DE SERVIÇOS CULTURAIS	
ÁREA DE SERVIÇOS RECREATIVOS	
ÁREA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
ÁREA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ÁREA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE TERRENAS	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE BENS	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS DE ALUGUELO	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS DE ALUGUELO	
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE SERVIÇOS DE ALUGUELO	

# MAPA DO MUNICÍPIO



# IMAGEM DO MUNICÍPIO

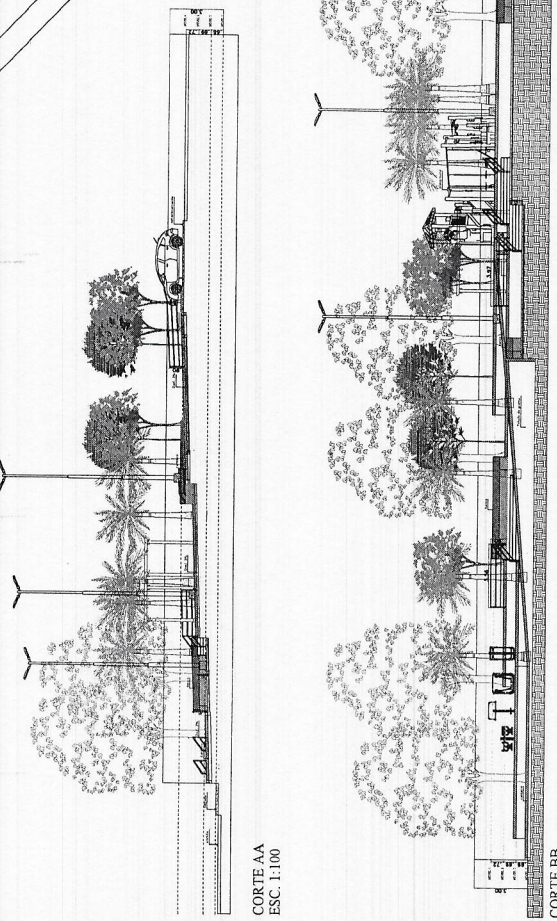
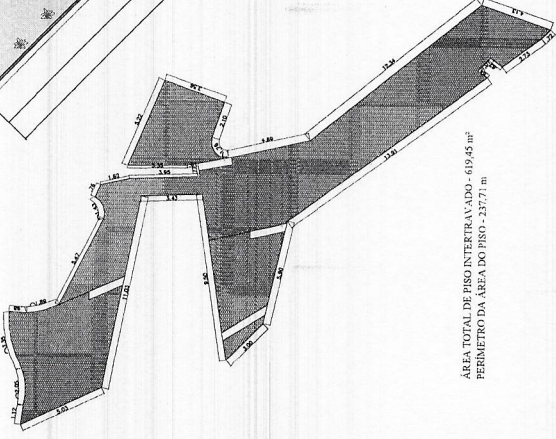
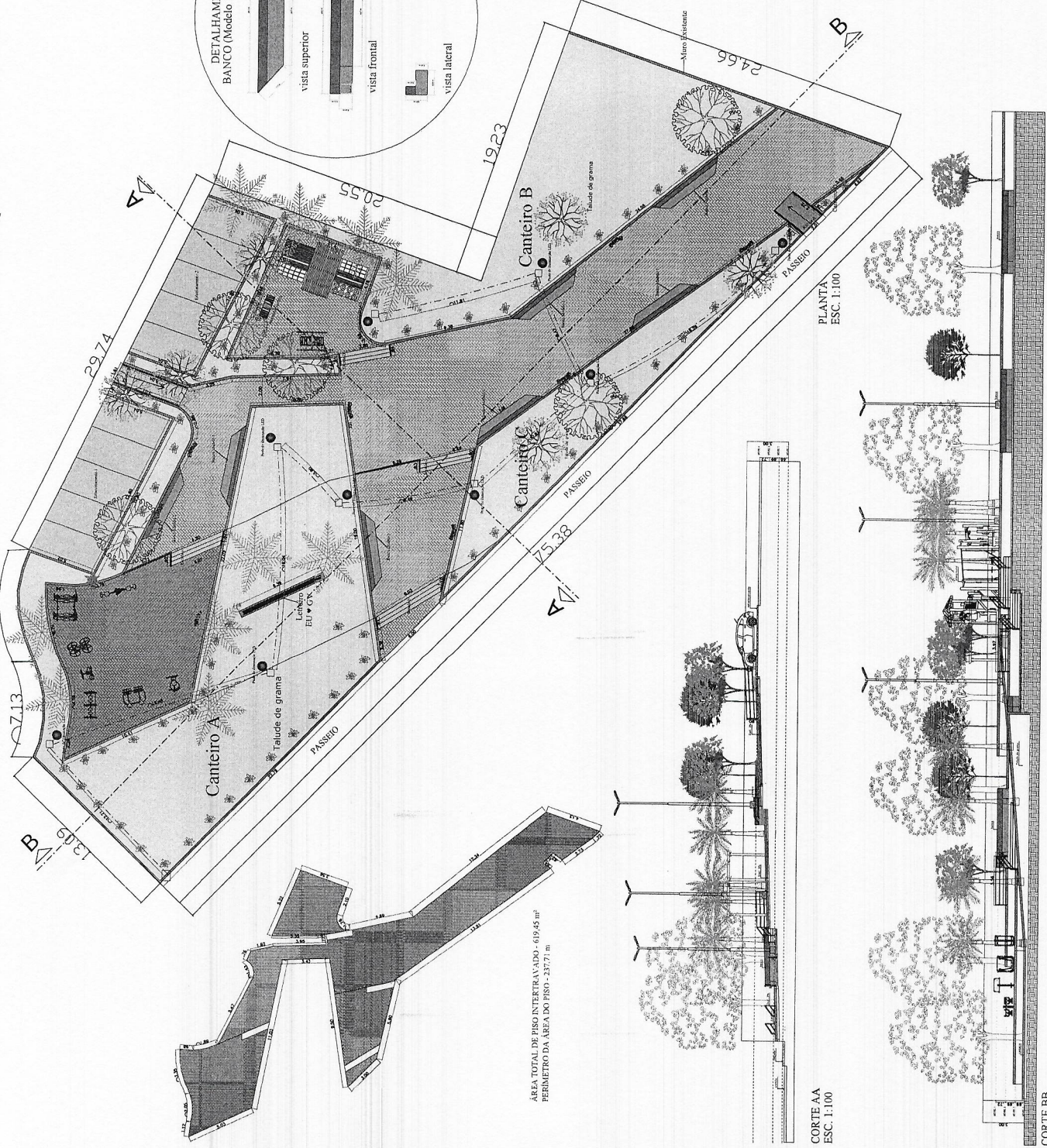
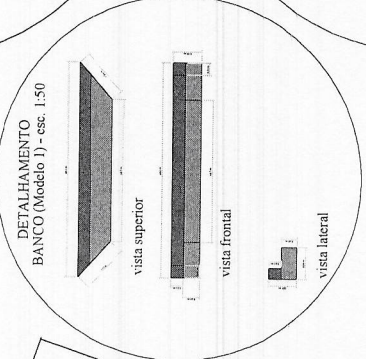
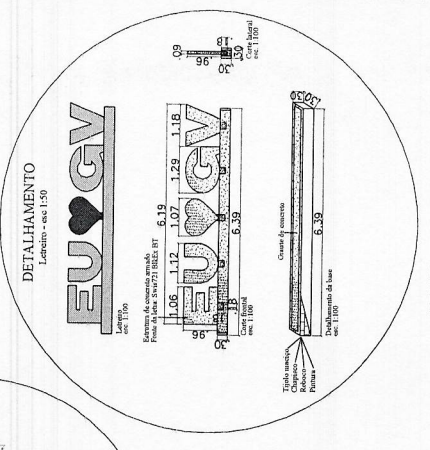
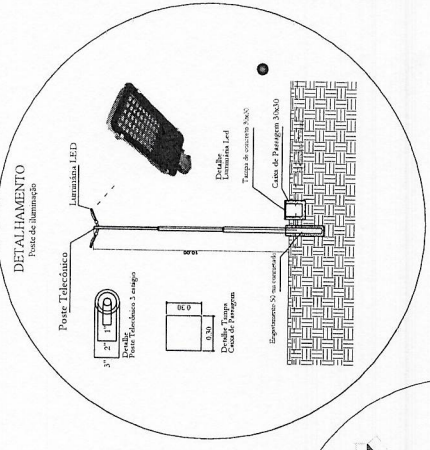


PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL	
TÍTULO: MAPA DO MUNICÍPIO		FOLHA: 3	
BENEFICÁRIO: MAPA DO MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL		MUNICÍPIO: GASTÃO VIDIGAL - SP - CEP: 13330-000	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL		PROFESSOR: SERAFIM FELIPE FERREZ FERREZ	
ZONA DE USO: URBANA DE ZONAMENTO		PROFESSOR: ALLAN GUSTAVO GARRAZZINI	
ÁREAS DE INTERESSE: PATRIMÔNIO HISTÓRICO		PROFESSOR: ALLAN GUSTAVO GARRAZZINI	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:		ART: 1	
PREFEITURA		PREFEITURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL DE GASTÃO VIDIGAL	
TÍTULO: <b>PROJETO PLANALTIMÉTRICO</b>	FOLHA: <b>1</b>
DENOMINAÇÃO: MAPA DO BAIRRO CIEHU NOVO BRISO ASSENTO: PLANTA PLANALTIMÉTRICA LOCALIDADE: ESTRADA MUNICIPAL VICINAL GASTÃO / MONÇÕES CONJUNTO HABITACIONAL NOVO BRISO	
MUNICÍPIO: GASTÃO VIDIGAL - SP - CEP: 13300-000 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL	
SITUAÇÃO S/ ESCALA:	
IDENTIFICAÇÃO:	
ZONA DE USO: *ZONA DE FUNDAMENTO ÁREAS QUANTITATIVAS: QUANTIDADE: 137,00m²	
NÚMERO DE QUADRAS: 137 NÚMERO DE LOTES: 137 ÁREA ESTABELECIDAL: 137,00 m² ÁREA ÚTIL: 137,00 m² ÁREA DE CUBR. 137,00 m²	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL PREFEITURA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PREFEITO MUNICIPAL	
ASSINATURA DO ELABORADOR ENGENHEIRO CÍVIL CUBA GOMES	
DATA: 02/2022 ESCALA: INDICADA DESENHO: ALLAN SI	
ART:	

# PROJETO ARQUITETÔNICO



ÁREA TOTAL DE PISO INTERNA: 619,45 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO DA ÁREA DO PISO: 237,71 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL																																			
TÍTULO	PROJETO DE CONSTRUÇÃO																																		
FOLHA	4																																		
INDICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ENDEREÇO: AV. COSTA CORREIA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - GASTÃO VIDIGAL - SP - CEP: 13530-000 MUNICÍPIO: GASTÃO VIDIGAL - SP - CEP: 13530-000 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL																																			
PROJETO: <table border="1"> <tr> <td>PROJETO ARQUITETÔNICO</td> <td>PROJ. ARQ.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO</td> <td>PROJ. PAV.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE ILUMINAÇÃO</td> <td>PROJ. ILUM.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE SINALIZAÇÃO</td> <td>PROJ. SIG.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE MOBILIÁRIO</td> <td>PROJ. MOB.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE PLANTIO</td> <td>PROJ. PLANT.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE DRENAGEM</td> <td>PROJ. DREN.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE SEGURANÇA</td> <td>PROJ. SEC.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE SANEAMENTO</td> <td>PROJ. SAN.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE ACOFONIA</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE SINALIZAÇÃO</td> <td>PROJ. SIG.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE MOBILIÁRIO</td> <td>PROJ. MOB.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE PLANTIO</td> <td>PROJ. PLANT.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE DRENAGEM</td> <td>PROJ. DREN.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE SEGURANÇA</td> <td>PROJ. SEC.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE SANEAMENTO</td> <td>PROJ. SAN.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DE ACOFONIA</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJ. ARQ.	PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO	PROJ. PAV.	PROJ. DE ILUMINAÇÃO	PROJ. ILUM.	PROJ. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. SIG.	PROJ. DE MOBILIÁRIO	PROJ. MOB.	PROJ. DE PLANTIO	PROJ. PLANT.	PROJ. DE DRENAGEM	PROJ. DREN.	PROJ. DE SEGURANÇA	PROJ. SEC.	PROJ. DE SANEAMENTO	PROJ. SAN.	PROJ. DE ACOFONIA	PROJ. ACOF.	PROJ. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. SIG.	PROJ. DE MOBILIÁRIO	PROJ. MOB.	PROJ. DE PLANTIO	PROJ. PLANT.	PROJ. DE DRENAGEM	PROJ. DREN.	PROJ. DE SEGURANÇA	PROJ. SEC.	PROJ. DE SANEAMENTO	PROJ. SAN.	PROJ. DE ACOFONIA	PROJ. ACOF.
PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJ. ARQ.																																		
PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO	PROJ. PAV.																																		
PROJ. DE ILUMINAÇÃO	PROJ. ILUM.																																		
PROJ. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. SIG.																																		
PROJ. DE MOBILIÁRIO	PROJ. MOB.																																		
PROJ. DE PLANTIO	PROJ. PLANT.																																		
PROJ. DE DRENAGEM	PROJ. DREN.																																		
PROJ. DE SEGURANÇA	PROJ. SEC.																																		
PROJ. DE SANEAMENTO	PROJ. SAN.																																		
PROJ. DE ACOFONIA	PROJ. ACOF.																																		
PROJ. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. SIG.																																		
PROJ. DE MOBILIÁRIO	PROJ. MOB.																																		
PROJ. DE PLANTIO	PROJ. PLANT.																																		
PROJ. DE DRENAGEM	PROJ. DREN.																																		
PROJ. DE SEGURANÇA	PROJ. SEC.																																		
PROJ. DE SANEAMENTO	PROJ. SAN.																																		
PROJ. DE ACOFONIA	PROJ. ACOF.																																		
PROJ. ARQUITETÔNICO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. ARQ.</td> <td>PROJ. PAV.</td> <td>PROJ. ILUM.</td> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. ARQ.</td> <td>PROJ. PAV.</td> <td>PROJ. ILUM.</td> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. ARQ.	PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. ARQ.	PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.														
PROJ. ARQ.	PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																										
PROJ. ARQ.	PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																										
PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. PAV.</td> <td>PROJ. ILUM.</td> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. PAV.</td> <td>PROJ. ILUM.</td> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																
PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																											
PROJ. PAV.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																											
PROJ. DE ILUMINAÇÃO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. ILUM.</td> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. ILUM.</td> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																		
PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																												
PROJ. ILUM.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																												
PROJ. DE SINALIZAÇÃO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. SIG.</td> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																				
PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																													
PROJ. SIG.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																													
PROJ. DE MOBILIÁRIO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. MOB.</td> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																						
PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																														
PROJ. MOB.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																														
PROJ. DE PLANTIO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. PLANT.</td> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																								
PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																															
PROJ. PLANT.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																															
PROJ. DE DRENAGEM: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. DREN.</td> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																										
PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																																
PROJ. DREN.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																																
PROJ. DE SEGURANÇA: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. SEC.</td> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																												
PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																																	
PROJ. SEC.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																																	
PROJ. DE SANEAMENTO: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. SAN.</td> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.	PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																														
PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																																		
PROJ. SAN.	PROJ. ACOF.																																		
PROJ. DE ACOFONIA: <table border="1"> <tr> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> <tr> <td>PROJ. ACOF.</td> </tr> </table>		PROJ. ACOF.	PROJ. ACOF.																																
PROJ. ACOF.																																			
PROJ. ACOF.																																			



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230220257615**

1. Responsável Técnico

**ALLAN GUSTAVO GARI MOZAR**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2618272250

Registro: 5070408595-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREEITURA DE GASTÃO VIDIGAL**

Endereço: **Rua 15 DE NOVEMBRO**

Complemento: **PREFEITURA**

Cidade: **Gastão Vidigal**

Contrato:

Valor: R\$ **1.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **45.660.602/0001-03**

Nº: **525**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **15330-000**

Celebrado em: **17/02/2022**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua LÁZARA APARECIDA ALVES MAIA**

Complemento: **ÁREA INSTITUCIONAL**

Cidade: **Gastão Vidigal**

Data de Início: **17/02/2022**

Previsão de Término: **17/02/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL NOVO BRIOSO**

UF: **SP**

CEP: **15330-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b> 1	<b>Orçamento</b>	<b>Edificação</b>	<b>Materiais Misto</b>	<b>1782,60000</b>	<b>metro quadrado</b>
	<b>Projeto</b>	<b>Edificação</b>	<b>Materiais Misto</b>	<b>1782,60000</b>	<b>metro quadrado</b>
<b>Fiscalização</b> 2	<b>Fiscalização</b>	<b>Edificação</b>	<b>Materiais Misto</b>	<b>1782,60000</b>	<b>metro quadrado</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO BRIOSO, NO MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL COM UMA ÁREA TOTAL DE 1782,60m².

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

  
Profissional

Contratante

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

ALLAN GUSTAVO GARI MOZAR - CPF: 390.145.568-02

PREEITURA DE GASTÃO VIDIGAL - CPF/CNPJ: 45.660.602/0001-03

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230220257615 Versão do sistema

Impresso em: 18/02/2022 08:50:24



# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N°.../2022**

**TOMADA DE PREÇOS N°.../2022**

**PROCESSO N° .../2022**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL/SP, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua 15 de Novembro, nº 525, nesta Cidade de Gastão Vidigal/SP, CNPJ nº 45.660.602/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES, doravante denominado simplesmente "contratante" e, de outro lado, EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "contratada", tem entre si justo e contratado, nos moldes e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 26, de 26 de agosto de 2013 e, subsidiariamente e no que couberem, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e Tomada de Preços N° .../2022, processo nº .../2022, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para Execução de obra construção de Praça no Conjunto Habitacional Novo Briosso no Município de Gastão Vidigal - SP, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo I).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Anexo I deste Edital e deverão ser acompanhados diariamente por engenheiro da empresa contratada.

2.2 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de técnicas e métodos modernos de engenharia, além de outros indicados pelo engenheiro da Prefeitura.



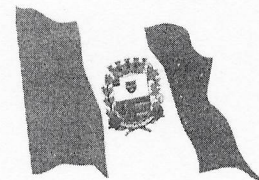
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



2.3 A empresa deverá fornecer todos os instrumentos e ferramentas de trabalho necessárias para o bom desempenho do objeto da contratação, bem como acompanhar continuamente o desenvolvimento, mantendo todos os dias, até a expiração do contrato, pessoal responsável no local da obra.

2.3.1 Os instrumentos e ferramentas de trabalho fornecidas pela empresa Contratada são de total responsabilidade desta, inclusive com a segurança e saúde que poderão ocasionar a seus funcionários e terceiros.

2.4 A licitante deverá atentar para as normas de segurança e higiene do trabalho, visando a redução dos agentes nocivos a saúde de quem trabalha na obra.

2.4.1 A licitante será responsável, no local da obra, pela segurança do trânsito de veículos e pedestres, devendo tomar as medidas preventivas com sinalizações, orientações e proibição de tráfego, quando for o caso.

2.4.2 Por se tratar de obras em local de intenso movimento de pessoas, deverá a empresa licitante observar todas as recomendações de segurança, bem como aquelas que o Município indicar, seja por escrito ou verbalmente.

2.6 A licitante observará as condições para a realização dos serviços, visando a mínima interferência no dia a dia dos moradores próximos ao local da obra e as crianças da Escola.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do PROCESSO REPASSE COM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO Nº. 1228578/2021.

3.2 A presente obra onerará as seguintes dotações orçamentárias:

### **02110 – SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.012.1043 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVO BRIOSO CONV. 1228578/2021**

**2 –TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS- VINCULADOS**

**44905100- CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVO BRIOSO – CONVENIO**

**FICHA = 524-1**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100-90 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVO BRIOSO CONV. 1228578/2021**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

### **02110 – SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.012.1043 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVO BRIOSO CONV. 1228578/2021**

**1- TESOURO**

**44905100- CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NOVO BRIOSO – CONTRAPARTIDA**

**FICHA = 525-4**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110-0 GERAL**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**





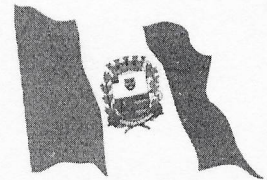
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1–O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1– O prazo de vigência do contrato que advier da presente licitação será da data de sua assinatura até **21 meses**, data final de vigência do Convênio firmado para execução da Obra.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1–O prazo de execução dos serviços 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data autorizada para seu início, constante da primeira OIS (Ordem de Início de Serviços), emitida pelo Engenheiro da Prefeitura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura.

6.1.1–As partes têm entre si ajustadas que as condições e características do local de execução dos serviços objeto deste contrato, são de conhecimento prévio da CONTRATADA.

6.2–Qualquer alteração do prazo ocorrerá, a critério da Prefeitura, mediante aditivo contratual, submetido ao prazo de vigência do contrato.

6.3–Se houver atrasos na realização dos serviços, motivados pela ocorrência de chuvas ou por razões de força maior e que prejudiquem o andamento normal da obra, desde que devidamente comprovados e justificados pela CONTRATADA e aprovados pela Prefeitura, os correspondentes serviços serão pagos com base no valor correspondente ao período de sua efetiva execução.

6.4–Os atrasos, cujas justificativas forem aprovadas pela Prefeitura, serão considerados para efeito do controle de pagamento das medições.

6.5–Ressalvado o disposto no subitem "6.3.", em caso de atraso na execução das obras e serviços, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1–A CONTRATADA prestará a garantia contratual antes da assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura, ou posterior a assinatura, se houver motivo fundamentado e autorizado pela CONTRATANTE.

**7.2– A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, que corresponde a R\$ \_\_\_\_\_.**



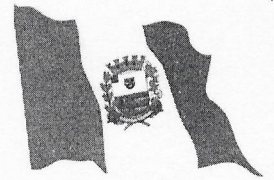
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



7.3–O CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.3.1– caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.3.2–seguro-garantia;

7.3.3– fiança bancária.

7.4–A caução em dinheiro deverá ser efetuada com caderneta de poupança em favor do Município de Gastão Vidigal.

7.5–Os títulos da dívida pública deverão ter cotação em bolsa de valores, acompanhada da respectiva prova, e a sua posse deverá ser transferida para o CONTRATANTE até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção imposta.

7.5.1–Os títulos da dívida pública somente serão aceitos como garantia desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6–O seguro-garantia deverá preencher todos os requisitos da Circular SUSEP 232, de 03/06/2003.

7.7– A fiança bancária deverá atender as normas do Conselho Monetário Nacional.

7.8–Se o valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas *a* e *b* do item 15.2.2.5.1 do Edital, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 13.3, igual à diferença entre o valor resultante do item 15.2.2.5.1 e o valor da correspondente proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE ACIDENTES PESSOAIS**

8.1–A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

8.2–Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

8.3–A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na Condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.



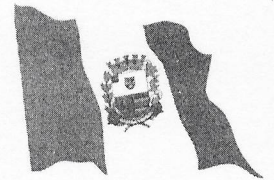
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1–Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1.1–Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente.

9.1.2–Executar os serviços contratados, segundo as melhores técnicas de engenharia e em estrita observância às diretrizes gerais da Prefeitura.

9.1.3–Apresentar solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

9.1.4–Obedecer às normas disciplinares e administrativas da Prefeitura, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a Prefeitura, a seu exclusivo critério, assim solicitar.

9.1.5–Obedecer às normas técnicas oficiais e as indicadas pela Prefeitura para execução dos serviços.

9.1.6–Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.7–Nomear, formalmente, no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, o seu preposto para gerir o presente contrato.

9.1.8– Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativos aos objetos deste contrato.

9.1.9–Estabelecer os métodos de trabalho a serem utilizados na execução dos serviços, apresentando-os a análise da Prefeitura.

9.1.10–Comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso.

9.1.11–Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura.

9.1.12–Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

9.1.13– Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.

9.1.14–Recolher todos os tributos incidentes, seja Federal, Estadual ou Municipal, inclusive contribuições para a Seguridade Social.



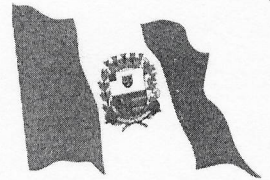
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



9.1.15–Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 49.674, de 6.6.2005, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

9.2–Obriga-se a Prefeitura a:

9.2.1– Nomear, formalmente o preposto da Prefeitura para gerir o presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

9.2.2–Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime as responsabilidades da licitante vencedora sobre os mesmos.

9.3–Fica expressamente assentada a responsabilidade solidária das partes no âmbito civil e criminal das obrigações, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta contratação.

9.4– Fica nomeado como Fiscal do Contrato o Sr. ...., servidor público Municipal, lotado na função ....., devendo zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento, com observância as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

10.1– A Prefeitura emitirá a Ordem de Início de Serviços quando a CONTRATADA efetuar todas as providências exigidas pela Prefeitura.

10.2–A CONTRATADA deverá iniciar as obras em até 05 (cinco) dias após a OIS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1–As obras e serviços, objeto da presente contratação, serão executados sob o regime de empreitada global dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 – Pela execução do objeto do presente Edital, a Prefeitura Municipal efetuará os pagamentos à licitante vencedora o valor indicado na fatura, que será emitida em duas vias e deverão estar acompanhadas dos originais ou de cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, relativas à fatura anterior, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, bem como a relação de empregados e cópia autenticada da folha de pagamento e seus respectivos comprovantes de pagamento.



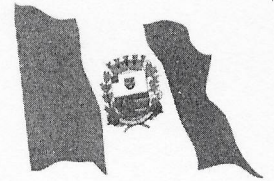
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



12.1.1– O pagamento pela execução do objeto do presente Edital vincula-se integralmente a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ SUBSECRETARIA DE CONVENIOS COM MUNICIPIO DE GASTÃO VIDIGAL.

12.1.2–Os serviços serão pagos conforme medição solicitada na Prefeitura Municipal, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

12.2– A fatura representativa de cada medição realizada será entregue, no primeiro dia útil subsequente à medição, na Prefeitura, seguirá para aceite do responsável.

12.3–Entre a data do aceite das faturas pela Prefeitura e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo para a liberação dos recursos, sem qualquer incidência de atualização monetária.

12.3.1–Os pagamentos ocorrerão imediatamente quando estiver disponível e estar totalmente regular as faturas e seu aceite.

12.4–No caso de devolução das faturas, por inexatidão das mesmas, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Prefeitura.

12.5–A última fatura, para todos os efeitos, será considerada como referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), observado o prazo contratual para execução dos serviços.

12.6–A liberação do pagamento da última medição ficará condicionada à apresentação, à Prefeitura, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND para com o INSS, relativa ao recolhimento dos encargos incidentes sobre os serviços realizados;

b) Certidão de Quitação do ISS, expedida pela Prefeitura Municipal da localidade em que o serviço tenha sido realizado;

c) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

12.7–Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, totais ou parcialmente.

12.8–A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas devidas, notificando por escrito a licitante vencedora, até a efetiva resolução dos problemas:

a) quando obrigações da licitante vencedora para com terceiros possam de qualquer forma prejudicar a Prefeitura;



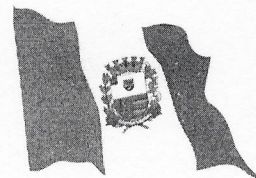
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



b) quando da existência de débitos da licitante vencedora para com a Prefeitura, quer provenham da execução deste contrato ou de qualquer outro, quer resultem de outras quaisquer obrigações.

c) quando do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro a retenção será precedida de advertência por escrito na Caderneta de Ocorrências, e se restringirá a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

12.9–Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a licitante vencedora e/ou eventuais subcontratadas, por seus empregados, em litisconsórcio passivo com a Prefeitura, poderá esta reter pagamentos de medições faturadas, equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

12.10– A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o valor correspondente aos tributos municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1–Não haverá qualquer reajuste de preços.

13.2–Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3–Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1–Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí, mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 30% do valor atualizado e reajustado do contrato.



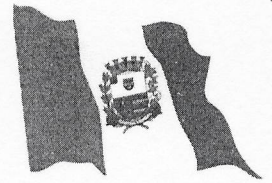
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



d) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

g) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

14.2–Além das penalidades acima, ainda poderá ser aplicada as seguintes sanções:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico financeiro da obra acumulado até a data da vistoria e o até então executado na hipótese de ser verificado que os serviços foram executados em atraso ou ainda em desacordo com o cronograma de obras inicialmente previsto de forma a acarretar sua alteração;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

14.3–A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

14.4–A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

14.5–As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 40% do valor do contrato a ser firmado.

14.6–As multas aplicadas poderão ser descontadas dos eventuais pagamentos que a Contratada é credora.



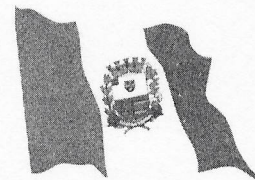
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1–A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as consequências contratuais nela previstas (art. 80).

15.2–O Contrato será também, rescindido de pleno direito, se a CONTRATADA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.

15.3–Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, todos os créditos da CONTRATANTE, devidamente apurados, serão cobrados judicialmente, acrescidos dos juros de mora e demais cominações legais, contados a partir da aplicação das penalidades.

15.4– Em caso de rescisão, fica assegurado à CONTRATANTE o recebimento dos produtos intermediários ou finais e, à CONTRATADA, o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, com as reservas das obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

16.1– Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Tomada de Preços nº.../2022.

b) A proposta da CONTRATADA.

c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.

d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOFORO**

17.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Gastão Vidigal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

Quaisquer quantias devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução, por conferirem as partes, desde já, o caráter executivo extrajudicial ao presente contrato.





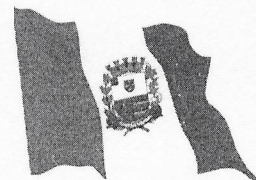
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



CONTRATANTE:

Gastão Vidigal/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunha  
Nome:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Testemunha  
Nome:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



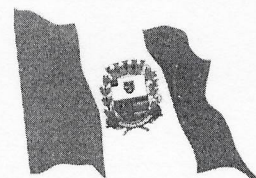
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO—CONTRATOSOU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Município de Gastão Vidigal

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022

**OBJETO** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para Execução de obra construção de Praça no Conjunto Habitacional Novo Brioso no Município de Gastão Vidigal - SP, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Gastão Vidigal, .....

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sebastião Felisberto Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.693.768-00



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sebastião Felisberto Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.693.768-00 Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Sebastião Felisberto Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.693.768-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Sebastião Felisberto Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 311.693.768-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



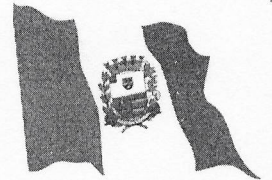
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Município de Gastão Vidigal

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2022

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para Execução de obra construção de Praça no Conjunto Habitacional Novo Brioso no Município de Gastão Vidigal - SP, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo I).

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

Gastão Vidigal/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL  
SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES  
Prefeito Municipal



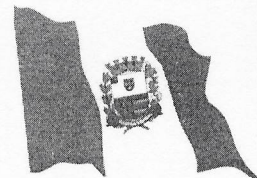
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL – SP  
Rua: Rua 15 de Novembro, 525 – Centro  
Gastão Vidigal/SP  
CEP: 15330-000

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº .../2022

Att.: COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_ (cargo na empresa) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na cláusula 9.1.1.1 deste Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preços.

Atenciosamente,

Contratada: \_\_\_\_\_ (Razão social)

CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Representante legal

RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura do Município de Gastão Vidigal

Referência: Tomada de preço nº .../2022 – Processo nº .../2022

A Empresa \_\_\_\_ (Razão social) \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_ (Representante legal) \_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)



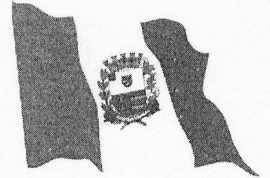
# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Gastão Vidigal - SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**  
RG e CPF  
(Carimbo CNPJ da Empresa)



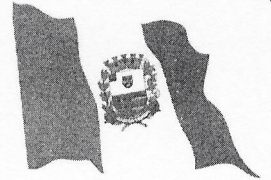
# *Município de Gastão Vidigal*

*Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"*

**CNPJ 45.660.602/0001-03**

Rua 15 de Novembro, 525 – Fone/fax (17) 3848-1155/3848-1170 – CEP 15330-000 – Gastão Vidigal-SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal - SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**

RG e CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)